

EDITAL RETIFICADO

I. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO:

Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº.123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 006/2024, por este Edital e seus anexos.

II. SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. Modalidade:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
---	--------------------------------------

IV.OBJETO DA LICITAÇÃO:

Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, controlados e farmácia básica, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Henrique de Lima, bem como ao Centro de Análises Clínicas (laboratório) e demais Unidades Básicas de Saúde (UBS), todos estes vinculados à Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE.

V.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

POR ITEM

VI.TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor valor por item

VII.MODO DE DISPUTA:

Aberto

VIII.FORMA DE EXECUÇÃO:

Parcelada

IX. VIGÊNCIA

12 meses

X. REGISTRO DE PREÇO:

SIM

XI. EXCLUSIVO PARA ME/EPP:

NÃO

Plataforma:

**BNC - Bolsa Nacional de Compras
www.bnc.org.br**

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Local para Pesquisa do Edital e Anexos: BNC - Bolsa Nacional de Compras

www.bnc.org.br OU PNCB.

Outras dúvidas: Email: saudelicitacao@hotmai.com

Horário de atendimento: 09h às 14h

XII. RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

Samara Martins Vieira Soares

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de outubro de 2024 às 10h00min.

FIM DE RECOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2024 às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de outubro de 2024 às 10h00min.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006 de 01 fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para **eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, controlados e farmácia básica**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Henrique de Lima, bem como ao Centro de Análises Clínicas (laboratório) e demais Unidades Básicas de Saúde (UBS), todos estes vinculados à Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens 8.2.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o sub item acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme ETP e TR;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. Na presente licitação, a Micro empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, e sua proposta realinhada não poderá ultrapassar os valores unitários da planilha;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 ou 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O pregoeiro poderá com base na IN73/22 art. 21 §4º, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Toda documentação de habilitação que trata o item 8 deste edital, deverão ser encaminhados via sistema, quando solicitado pelo pregoeiro apenas do arrematante no prazo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) minutos se solicitado e caso entenda o pregoeiro que seja pertinente.

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ATA/CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa;
- PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).
- DECLARAÇÃO (que não emprega menor) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não empregará de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública,

quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

– A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art. 67, § 2.º da Lei 14.133/2021);

– Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

- No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

- O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item

- será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei

Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº.8.077/2013)

- Para os medicamentos de “CONTROLE ESPECIAL” a licitante deverá APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) expedida pela ANVISA (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)

- APRESENTAR O LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 –ANVISA/MS.

- Comprovar ser detentor de Farmacêutico Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de Certificado de Regularidade técnica
– CRF vigente (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013);

a) A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

- Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73)

a) A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009 -Plenário), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

Em sendo os medicamentos importados (proforma invoice) por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS. A presente declaração comprove que a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a Anvisa liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

- A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

– A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

- A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	L C	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	L G	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	S G	=	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

- O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

- O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

– CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.2.28. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.2.29. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante, deste edital, através da qual assevera, sob as penas da lei:

8.2.30. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.2.31. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto às hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.32. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Lagoa Grande;

8.2.33. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.2.34. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.2.35. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.2.36. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

8.2.37. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.38. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.2.39. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.2.40. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.41. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.09. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe a classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico deste Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma: [BNC - Bolsa Nacional de Compras](http://www.bnc.org.br) www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preço

14.11.4. ANEXO III – Modelo de declaração formal

14.11.5. ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor

14.11.6. ANEXO V – Declarações complementares

14.11.7. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Lagoa Grande, 14 de outubro de 2024.

Samara Martins Vieira Soares
Responsável pela elaboração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a seleção de propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para **eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, controlados e farmácia básica**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Henrique de Lima, bem como ao Centro de Análises Clínicas (laboratório) e demais Unidades Básicas de Saúde (UBS), todos estes vinculados à Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, devendo ser observada as descrições abaixo:

Planilha

ITEM	CATMAT sequencia, id, nome, tipo, unidade de medida, codigo, aplica, Margem Preferencia	QTD*	MÉDIA	V. TOTAL
1	1,"271687","Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável","MATERIAL","Ampola 5 ML".	500	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
2	1,"271687","Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável","MATERIAL","Ampola 5 ML".	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
3	3,"327566","Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 5 ML".	2000	R\$ 5,56	R\$ 8.220,00
4	4,"423531","Adenosina Aspecto Físico: Pó Branco A Esbranquiçado , Fórmula Química: C10h12li4n5o12p3s (5'-Gama-Tiotrifosfato)Lítio , Massa Molar: 546,98 G/MOL, Grau De Pureza: Mínimo De 75% , Número De Referência Química: Cas 93839-89-5","MATERIAL","Ampola 5 ML".	500	R\$ 10,84	R\$ 5.420,00
5	5,"434712","Epinefrina Aspecto Físico: Pó , Fórmula Química: C9h13no3 (-)-Epinefrina , Peso Molecular: 183,20 G/MOL, Pureza Mínima: Mínimo De 99% , Número De Referência Química: Cas 51-43-4","MATERIAL","Miligrama".	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
6	6,"352317","Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica , Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado","MATERIAL","Frasco 500 ML",".	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
7	7,"367898","Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido , Características Adicionais: Conforme FarmacopéiaBrasileira","MATERIAL","Ampola 10 ML",".	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
8	8,"367898","Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido , Características Adicionais: Conforme FarmacopéiaBrasileira","MATERIAL","Frasco 100 ML",".	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
9	9,"268376","Albumina Humana Concentração: 20% , Uso: Injetável","MATERIAL","Bolsa 50 ML",".	40	R\$ 153,11	R\$ 6.124,40
10	10,"268383","Amicacina Sulfato Dosagem: 50 MG/ML, Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML",".	800	R\$ 2,76	R\$ 2.208,00
11	11,"292402","Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML",".	300	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
12	12,"271710","Amiodarona Dosagem: 50mg/ML , Indicação: Injetável","MATERIAL","Ampola 3 ML",".	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
13	13,"268207","Ampicilina Dosagem: 1 G, Tipo Uso: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola",".	3000	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00

14	14,"442727","Ampicilina Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola",".	3000	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
15	16,"268214","Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML",".	1500	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00
16	17,"270612","Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola",".	2000	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00
17	18,"270613","Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola",".	2000	R\$ 9,09	R\$ 18.180,00
18	19,"270614","Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Composição: Associada À Penicilina Procaínada , Dosagem: 100.000ui + 300.000ui , Uso: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola",".	650	R\$ 4,53	R\$ 2.944,50
19	20,"270616","Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Dosagem: 5.000.000ui , Uso: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola",".	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
20	21,"276097","Bicarbonato De Sódio Dosagem: 10% , Uso: Solução Injetável","MATERIAL","Gramas",".	760	R\$ 1,23	R\$ 934,80
21	22,"270621","Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 5 ML".	12000	R\$ 1,96	R\$ 23.520,00
22	23,"267282","Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 5 ML".	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
23	24,"269958","Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML",",",FALSE	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
24	25,"460699","Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola",",",FALSE	3000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
25	109,"442693","Cefazolina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola",",",FALSE	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
26	26,"339845","Cefepima Cloridrato Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola",",",FALSE	1000	R\$ 29,91	R\$ 29.910,00
27	27,"442701","Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola".	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
28	28,"450890","Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente","MATERIAL","Frasco-Ampola".	12000	R\$ 3,62	R\$ 43.440,00

29	29,"442703","Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola".	1000	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
30	30,"448844","Cetoprofeno Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	5000	2,86	R\$ 14.300,00
31	31,"448845","Cetoprofeno Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	5000	R\$1,84	R\$ 9.200,00
32	32,"340167","Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
33	33,"292418","Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Bolsa 100 ML"	1500	R\$ 12,25	R\$ 18.375,00
34	35,"292419","Clindamicina Dosagem: 150 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML"	4000	R\$ 3,79	R\$ 15.160,00
35	36,"335100","Cloranfenicol Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
36	37,"267161","Cloreto De Potássio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
37	38,"267162","Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% , Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	2500	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
38	40,"382563","Cloreto De Sódio Concentração: A 10% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
39	41,"267574","Cloreto De Sódio Dosagem: 20% , Uso: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
40	42,"272334","Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
41	43,"268446","Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5 MG/ML, Indicação: Injetável","MATERIAL","Ampola 20 ML"	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
42	44,"268960","Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	500	R\$ 5,75	R\$2.870,00
43	45,"272198","Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML , Apresentação: Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00

44	46,"274567","Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1 + B6 + B12 , Uso: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML"	8000	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00
45	47,"292427","Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2.5 ML"	10000	R\$ 1,69	R\$16.900,00
46	110,"271003","Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML , Uso: Solução Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
47	48,"268252","Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML"	20000	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
48	49,"448982","Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida","MATERIAL","Seringa 0.4 ML"	500	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
49	50,"435523","Epinefrina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Com Caneta Aplicadora","MATERIAL","Ampola 1 ML"	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
50	51,"292399","Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	800	R\$ 2,21	R\$ 1.768,00
51	52,"267328","Fosfato De Sódio Apresentação: Enema , Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%","MATERIAL","Frasco 130 ML"	200	R\$ 6,74	R\$ 1.349,00
52	53,"282149","Betametasona Composição: Fosfato , Dosagem: 4 MG/ML, Uso: Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	800	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
53	54,"462252","Furosemida Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Uso Oral , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada","MATERIAL","Ampola 2 ML"	8000	R\$ 1,47	R\$ 11.760,00
54	55,"269761","Gentamicina Dosagem: 20 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	1500	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
55	56,"268256","Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	1500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
56	57,"269759","Gentamicina Dosagem: 80 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
57	58,"269622","Glicerol Dosagem: 12% , Apresentação: Clister","MATERIAL","Frasco 500 ML"	400	R\$ 9,26	R\$ 3.604,00

58	59,"267540","Glicose Concentração: 25% , Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
59	60,"267541","Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	1260	R\$ 0,70	R\$ 882,00
60	61,"270019","Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
61	62,"272796","Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável","MATERIAL","Ampola 0.25 ML"	1000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
62	63,"268115","Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
63	64,"270220","Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg , Apresentação: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	5000	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
64	65,"270219","Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	3000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
65	67,"332985","Levofloxacino Dosagem: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Bolsa 100 ML"	1000	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00
66	68,"269851","Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000 , Apresentação: Injetável","MATERIAL","Frasco 20 ML"	1000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
67	69,"269843","Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável","MATERIAL","Frasco 20 ML"	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
68	70,"299675","Manitol Dosagem: 20% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado","MATERIAL","Frasco 250 ML"	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
69	71,"292228","Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 150 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	380	R\$ 11,04	R\$ 4.195,20
70	72,"273555","Meloxicam Concentração: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1.5 ML"	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
71	73,"268488","Meropenem Dosagem: 1 G , Apresentação: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	1000	R\$ 17,92	R\$ 17.920,00

72	75,"268487","Meropenem Dosagem: 500 Mg , Apresentação: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	500	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
73	76,"268264","Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
74	77,"267310","Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML"	12000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
75	78,"268498","Metronidazol Dosagem: 5mg/ML , Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Frasco 100 ML"	1000	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
76	79,"273719","Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG, Tipo Medicamento: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	500	R\$ 18,44	R\$ 9.220,00
77	80,"442584","Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 4 ML"	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
78	81,"270846","Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com NoretisteronaEnantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetável","MATERIAL","Ampola 4 ML"	2400	R\$ 12,53	R\$ 30.072,00
79	82,"268277","Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML, Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.222,00
80	83,"268160","Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	6000	R\$ 6,21	R\$ 37.260,00
81	85,"268504","Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável","MATERIAL","Ampola 4 ML"	5000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
82	86,"268513","Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
83	87,"271725","Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama , Concentração: 4g + 500mg , Aplicação: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	1500	R\$ 14,03	R\$ 21.045,00
84	88,"267769","Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML"	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
85	89,"267735","Ranitidina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Tipo: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML"	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
86	90,"268523","Salbutamol Dosagem: 0,5mg/ML , Uso: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00

87	91,"268236","Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado","MATERIAL","Frasco 100 ML"	10000	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
88	93,"268236","Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado","MATERIAL","Frasco 250 ML"	15000	R\$ 3,61	R\$ 54.150,00
89	(COTA PRINCIPAL) 95,"268236","Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado","MATERIAL","Frasco 500 ML"	15000	R\$ 5,38	R\$ 80.700,00
90	(COTA RESERVADA) 96,"268236","Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado","MATERIAL","Frasco 500 ML"	5000	R\$ 5,38	R\$ 26.900,00
91	97,"366913","Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio ,Concentração: 5% + 0,9% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado","MATERIAL","Frasco 500 ML"	10000	R\$ 5,04	R\$ 50.400,00
92	98,"270092","Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado","MATERIAL","Frasco 500 ML"	8760	R\$ 5,04	R\$ 44.152,40
93	(COTA PRINCIPAL) 100,"437074","Cloreto De Sódio Composição: Assoc. Gliconato Sódio, Acetato Sódio, Kcl, Mgcl2 ,Concentração: 5,26 + 5,02 + 36,8 + 0,37 + 0,3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado","MATERIAL","Frasco 500 ML"	7500	R\$ 8,17	R\$ 61.275,00
94	(COTA RESERVADA) 101,"437074","Cloreto De Sódio Composição: Assoc. Gliconato Sódio, Acetato Sódio, Kcl, Mgcl2 ,Concentração: 5,26 + 5,02 + 36,8 + 0,37 + 0,3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado","MATERIAL","Frasco 500 ML"	2500	R\$ 8,17	R\$ 20.425,00
95	102,"268076","Sulfato De Magnésio Concentração: 10% , Uso: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
96	103,"268075","Sulfato De Magnésio Concentração: 50% , Uso: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	500	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
97	104,"268532","Tenoxicam Dosagem: 20 MG, Indicação: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	700	R\$ 6,07	R\$ 4.249,00
98	105,"269818","Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00

99	106,"401891","Cianocobalamina Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina , Concentração: 1 Mg + 100 Mg + 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
100	107,"401890","Cianocobalamina Composição: Associada Com Piridoxina E Tiamina , Concentração: 5 Mg + 100 Mg + 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	760	R\$ 5,97	R\$ 4.537,20
101	108,"268540","Vancomicina Cloridrato Dosagem: 500 MG, Apresentação: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	1500	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
CONTROLADOS				
102	1,"271357","Alprazolam Dosagem: 0,50 M","MATERIAL","Comprimido"	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
103	2,"271356","Alprazolam Dosagem: 1 M","MATERIAL","Comprimido"	36000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
104	3,"284465","Alprazolam Dosagem: 2 M","MATERIAL","Comprimido"	35000	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
105	4,"267512","Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M","MATERIAL","Gramas"	250000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
106	6,"270140","Biperideno Dosagem: 2 M","MATERIAL","Comprimido"	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
107	7,"396604","Biperideno Composição: Cloridrato , Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
108	8,"271773","Bromazepam Dosagem: 3 Mg","MATERIAL","Comprimido"	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
109	9,"271774","Bromazepam Dosagem: 6 Mg","MATERIAL","Comprimido"	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
110	10,"268994","Bupropiona Cloridrato Dosagem: 150 M","MATERIAL","Comprimido"	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
111	122,"270095","Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose , Dosagem: 0,5% + 8% , Tipo: Solução Injetável","MATERIAL","Comprimido"	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
112	11,"267618","Carbamazepina Dosagem: 200 M","MATERIAL","Comprimido"	180000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00
113	12,"272454","Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 100 ML"	2500	R\$ 8,21	R\$ 20.525,00
114	13,"267617","Carbamazepina Dosagem: 400 M","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00

115	14,"267621","Carbonato De Lítio Dosagem: 300 M","MATERIAL","Comprimido"	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
116	15,"602763","Escetamina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Frasco 10 ML"	160	R\$ 60,82	R\$ 9.731,20
117	16,"272903","Citalopram Dosagem: 20 M","MATERIAL","Comprimido"	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
118	17,"268442","Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	1000	R\$ 25,55	R\$ 25.550,00
119	18,"290168","Suxametônio Cloreto Dosagem: 500 MG, Indicação: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	1000	R\$ 28,69	R\$ 28.690,00
120	19,"268471","Levobupivacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% Sem Vasoconstritor , Apresentação: Injetável","MATERIAL","Frasco 20 ML"	1000	R\$ 27,31	R\$ 27.310,00
121	20,"267523","Clomipramina Dosagem: 10 M","MATERIAL","Comprimido"	2500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
122	21,"267522","Clomipramina Dosagem: 25 M","MATERIAL","Comprimido"	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
123	22,"270120","Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas","MATERIAL","Frasco 20 ML"	4000	R\$ 2,67	R\$ 10.680,00
124	23,"270118","Clonazepam Dosagem: 0,5 M","MATERIAL","Comprimido"	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
125	24,"270119","Clonazepam Dosagem: 2 M","MATERIAL","Comprimido"	240000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
126	25,"267638","Clorpromazina Dosagem: 100 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
127	26,"267635","Clorpromazina Dosagem: 25 Mg","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
128	27,"340207","Clorpromazina Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas","MATERIAL","Frasco 20 ML"	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
129	28,"268069","Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 5 ML"	5000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
130	29,"267197","Diazepam Dosagem: 10 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
131	30,"267194","Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML"	10000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
132	31,"267195","Diazepam Dosagem: 5 M","MATERIAL","Comprimido"	75000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00

133	32,"270116","Etomidato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	500	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
134	33,"267107","Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 5 ML"	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
135	34,"267657","Fenitoína Sódica Dosagem: 100 M","MATERIAL","Comprimido"	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
136	35,"267660","Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
137	36,"300725","Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML"	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
138	37,"300723","Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas","MATERIAL","Frasco 20 ML"	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
139	38,"271950","Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML"	5000	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
140	39,"271950","Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	5000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
141	40,"273009","Fluoxetina Dosagem: 20 M","MATERIAL","Comprimido"	240000	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
142	41,"271118","Flufenazina Composição: Sal Enantato , Dosagem: 25mg/ML , Apresentação: Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
143	42,"268510","Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 5 ML"	2500	R\$ 7,11	R\$ 17.775,00
144	43,"267670","Haloperidol Dosagem: 1 M","MATERIAL","Comprimido"E	24000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
145	44,"292195","Haloperidol Concentração: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas","MATERIAL","Frasco 20 ML"	10000	R\$ 3,71	R\$ 37.100,00
146	45,"267669","Haloperidol Dosagem: 5 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
147	46,"292196","Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	3000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
148	47,"292194","Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	3000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00

149	48,"270128","Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 100mg + 25mg , Apresentação: Comprimidos Dispersíveis","MATERIAL","Comprimido", "	2500	R\$ 1,16	R\$ 2.900,00
150	49,"270126","Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg","MATERIAL","Comprimido"	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
151	50,"270129","Levodopa Composição: Associado À Carbidopa , Dosagem: 200mg + 50mg","MATERIAL","Comprimido"	2500	R\$ 1,78	R\$ 4.450,00
152	51,"270130","Levodopa Composição: Associado À Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg","MATERIAL","Comprimido"	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
153	52,"268129","Levomepromazina Dosagem: 100 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
154	53,"268128","Levomepromazina Dosagem: 25 M","MATERIAL","Comprimido"	24000	R\$ 0,49	R\$ 11.760,00
155	54,"268130","Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Solução Oral","MATERIAL","Frasco 20 ML"	2000	R\$ 10,43	R\$ 20.860,00
156	55,"268482","Midazolam Dosagem: 1 MG/ML, Aplicação: Injetável","MATERIAL","Ampola 5 ML"	3000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
157	56,"268481","Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável","MATERIAL","Ampola 10 ML"	3000	R\$ 5,02	R\$ 15.060,00
158	57,"268481","Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável","MATERIAL","Ampola 3 ML"	2000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
159	58,"420599","Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 0,1 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
160	59,"304872","Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 0,2mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	3000	R\$ 5,41	R\$ 16.230,00
161	60,"271392","Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg","MATERIAL","Comprimido"	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
162	61,"304871","Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	2500	R\$ 2,33	R\$ 5.825,00
163	62,"304870","Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 1mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	5000	R\$ 6,06	R\$ 30.300,00

164	63,"271391","Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 30mg","MATERIAL","Comprimido"	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
165	64,"272326","Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	1000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
166	65,"271606","Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M","MATERIAL","Cápsula"	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
167	66,"271610","Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 50 M","MATERIAL","Cápsula"	2500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
168	67,"271607","Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 M","MATERIAL","Cápsula"	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
169	68,"273257","Oxcarbazepina Dosagem: 300 M","MATERIAL","Comprimido"	8000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
170	69,"273255","Oxcarbazepina Dosagem: 60 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 100 ML"	160	R\$ 39,89	R\$6.382,40
171	70,"273256","Oxcarbazepina Dosagem: 600 M","MATERIAL","Comprimido"	4000	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00
172	71,"270907","Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína , Dosagem: 500mg + 30mg","MATERIAL","Comprimido"	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
173	72,"273940","Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20 M","MATERIAL","Comprimido"	4500	R\$ 0,22	R\$ 990,00
174	73,"272329","Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 2 ML"	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
175	74,"305935","Propofol Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável","MATERIAL","Ampola 20 ML"	1000	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00
176	(COTA PRINCIPAL) 75,"284106","Risperidona Dosagem: 1 MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora","MATERIAL","Frasco 30 ML"	11250	R\$ 9,45	R\$ 106.312,50
177	(COTA RESERVADA) 76,"284106","Risperidona Dosagem: 1 MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora","MATERIAL","Frasco 30 ML"	3750	R\$ 9,45	R\$ 35.437,50
178	77,"272839","Risperidona Dosagem: 1 M","MATERIAL","Comprimido"	85000	R\$ 0,11	R\$ 9.350,00
179	78,"268149","Risperidona Dosagem: 2 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
180	79,"284105","Risperidona Dosagem: 3 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
181	80,"272365","Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg","MATERIAL","Comprimido"	240000	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00

182	81,"268442","Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável","MATERIAL","Frasco-Ampola"	3000	R\$ 13,47	R\$ 40.410,00
183	82,"272850","Topiramato Dosagem: 50 M","MATERIAL","Comprimido"	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
184	83,"309441","Tramadol Cloridrato Dosagem: 100 M","MATERIAL","Comprimido"	2000	R\$ 2,26	R\$ 4.420,00
185	84,"268534","Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M","MATERIAL","Cápsula"	760	R\$ 0,19	R\$ 144,40
186	85,"292382","Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável","MATERIAL","Ampola 1 ML"	5000	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
187	86,"328529","Valproato De Sódio Concentração: 250 M","MATERIAL","Cápsula"	60000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
188	(COTA PRINCIPAL) 87,"328530","Valproato De Sódio Concentração: 500 M","MATERIAL","Cápsula"	112500	R\$ 0,56	R\$ 63.000,00
189	(COTA RESERVADA) 88,"328530","Valproato De Sódio Concentração: 500 M","MATERIAL","Cápsula","",FALSE	37500	R\$ 0,56	R\$ 21.000,00
190	89,"272320","Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 M","MATERIAL","Comprimido"	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
191	(COTA PRINCIPAL) 90,"328532","Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope","MATERIAL","Frasco 100 ML"	15000	R\$ 5,18	R\$ 77.700,00
192	(COTA RESERVADA) 91,"328532","Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope","MATERIAL","Frasco 100 ML"	5000	R\$ 5,18	R\$ 25.900,00
FARMÁCIA BÁSICA				
193	111,"270558","Acetilcisteína Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Xarope","MATERIAL","Frasco 120 ML"	2000	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00
194	112,"268370","Aciclovir Dosagem: 200 M","MATERIAL","Comprimido"	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
195	113,"268375","Aciclovir Dosagem: 50 MG/G, Uso: Creme","MATERIAL","Bisnaga 5 G"	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
196	114,"267502","Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 M","MATERIAL","Comprimido"	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
197	115,"271689","Ácido Ascórbico Dosagem: 200 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral","MATERIAL","Frasco 20 ML"	20000	R\$ 1,43	R\$ 28.600,00
198	116,"271691","Ácido Ascórbico Dosagem: 500 M","MATERIAL","Comprimido"	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
199	117,"267503","Ácido Fólico Dosagem: 5 M","MATERIAL","Comprimido"	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00

200	118,"459822","Albendazol Concentração: 400 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável","MATERIAL","Comprimido"	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
201	119,"267507","Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 10 ML"	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
202	120,"269462","Alendronato De Sódio Dosagem: 70 M","MATERIAL","Comprimido"	2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
203	121,"267508","Alopurinol Dosagem: 100 Mg","MATERIAL","Comprimido"	2500	R\$ 0,17	R\$ 425,00
204	122,"446264","Ambroxol PEDIATRICO Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope","MATERIAL","Frasco 100 ML"	10000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
205	123,"446263","Ambroxol ADULTO Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope","MATERIAL","Frasco 100 ML"	10000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
206	124,"267510","Amiodarona Dosagem: 200 Mg","MATERIAL","Comprimido"	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
207	(COTA PRINCIPAL) 125,"271091","Amoxicilina Concentração: 25mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 60 ML"	12750	R\$ 6,33	R\$ 80.707,50
208	(COTA RESERVADA) 126,"271091","Amoxicilina Concentração: 25mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 60 ML"	4250	R\$ 6,33	R\$ 26.905,50
209	127,"271217","Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg","MATERIAL","Comprimido"	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
210	128,"271089","Amoxicilina Concentração: 500mg","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
211	129,"448841","Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 75 ML"	360	R\$ 32,58	R\$ 11.728,80
212	130,"353333","Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 875mg + 125mg","MATERIAL","Comprimido"	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
213	131,"448843","Ampicilina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 60 ML"	1260	R\$ 6,85	R\$ 8.631,00
214	132,"267515","Ampicilina Dosagem: 500 M","MATERIAL","Cápsula"	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
215	133,"268896","Anlodipino Besilato Dosagem: 10 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
216	134,"272434","Anlodipino Besilato Dosagem: 5 M","MATERIAL","Comprimido"	35000	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00

217	135,"267517","Atenolol Dosagem: 50 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
218	136,"268949","Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 15 ML"	6000	R\$ 7,58	R\$ 45.480,00
219	137,"267140","Azitromicina Dosagem: 500 M","MATERIAL","Comprimido"	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
220	138,"268331","Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação","MATERIAL","Frasco 20 ML"	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
221	139,"270620","Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 10mg + 250mg","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
222	(COTA PRINCIPAL) 140,"267281","Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral","MATERIAL","Frasco 20 ML"	11250	R\$ 7,08	R\$ 79.650,00
223	(COTA RESERVADA) 141,"267281","Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Oral","MATERIAL","Frasco 20 ML"	3750	R\$ 7,08	R\$ 26.550,00
224	(COTA PRINCIPAL) 142,"270622","Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML , Indicação: Solução Oral","MATERIAL","Frasco 20 ML"	12000	R\$ 5,36	R\$ 64.320,00
225	(COTA RESERVADA) 143,"270622","Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML , Indicação: Solução Oral","MATERIAL","Frasco 20 ML"	4000	R\$ 5,36	R\$ 21.440,00
226	144,"266706","Budesonida Apresentação: Aerosol Nasal , Concentração: 32mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora","MATERIAL","Frasco 100 DOSE(S)"	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
227	145,"267613","Captopril Concentração: 25 M","MATERIAL","Comprimido"	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
228	146,"270895","Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
229	147,"267564","Carvedilol Dosagem: 12,5 M","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
230	148,"267567","Carvedilol Dosagem: 25 M","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
231	149,"267566","Carvedilol Dosagem: 3,125 M","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
232	150,"267565","Carvedilol Dosagem: 6,25 M","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00

233	(COTA PRINCIPAL) 151,"331555","Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 60 ML"	7500	R\$ 6,03	R\$ 62.175,00
234	(COTA RESERVADA) 152,"331555","Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 60 ML"	2500	R\$ 8,29	R\$ 20.725,00
235	153,"267625","Cefalexina Dosagem: 500 M","MATERIAL","Comprimido"	100000	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00
236	154,"267627","Cimetidina Dosagem: 200 M","MATERIAL","Comprimido"	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
237	155,"267632","Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
238	156,"269987","Claritromicina Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Granulado Para Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 60 ML"	200	R\$ 35,46	R\$ 7.092,00
239	157,"437160","Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Nasal","MATERIAL","Frasco 30 ML"	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
240	158,"270495","Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada","MATERIAL","Bisnaga 30 G"	400	R\$ 12,23	R\$ 4.892,00
241	159,"437109","Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
242	160,"267643","Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme","MATERIAL","Bisnaga 10 G"	10000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
243	161,"268243","Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir","MATERIAL","Frasco 120 ML"	5000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
244	162,"267646","Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 0,4 Mg/ML ,Apresentação: Solução Oral","MATERIAL","Frasco 100 ML"	10000	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00
245	163,"267645","Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
246	164,"270992","Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico , Dosagem: 50 Mg","MATERIAL","Comprimido"	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
247	165,"267647","Digoxina Dosagem: 0,25 M","MATERIAL","Comprimido"	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
248	166,"269592","Dimeticona Dosagem: 40 M","MATERIAL","Comprimido"	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
249	167,"392118","Dimeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmaceutica: Emulsão Oral - Gotas","MATERIAL","Frasco 10 ML"	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00

250	168,"267203","Dipirona Sódica Dosagem: 500 M","MATERIAL","Comprimido"	250000	R\$ 0,14	R\$ 35.000,00
251	92,"267205","Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)","MATERIAL","Frasco 20 ML"	20000	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
252	93,"267651","Enalapril Maleato Dosagem: 10 M","MATERIAL","Comprimido"	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
253	94,"267652","Enalapril Maleato Dosagem: 20 M","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
254	95,"267650","Enalapril Maleato Dosagem: 5 M","MATERIAL","Comprimido","",FALSE	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
255	96,"267653","Espironolactona Dosagem: 25 M","MATERIAL","Comprimido"	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
256	97,"267208","Estríol Dosagem: 1 MG/G, Apresentação: Creme Vaginal","MATERIAL","Bisnaga 50 G"	200	R\$ 10,43	R\$ 2.087,00
257	98,"356602","Estrogênios Conjugados Concentração: 0,3 M","MATERIAL","Comprimido"	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
258	99,"448804","Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário","MATERIAL","Blister"	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
259	100,"267662","Fluconazol Dosagem: 150 M","MATERIAL","Cápsula"	3500	R\$ 0,48	R\$ 1.680,00
260	101,"267663","Furosemida Dosagem: 40 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
261	102,"267671","Glibenclamida Dosagem: 5 Mg","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
262	103,"442755","Glíclazida Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada","MATERIAL","Comprimido"	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
263	104,"268111","Hidralazina Dosagem: 25 M","MATERIAL","Comprimido"	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
264	105,"268112","Hidralazina Dosagem: 50 M","MATERIAL","Comprimido"	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
265	106,"267674","Hidroclorotiazida Dosagem: 25 M","MATERIAL","Comprimido"	240000	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00
266	107,"470254","Cloroquina Concentração: 500 MG, Adicional: Formulação Especialmente Manipulada","MATERIAL","Comprimido",	1260	R\$ 1,48	R\$1.864,80
267	(COTA PRINCIPAL) 108,"271134","Ibuprofeno Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 100 ML",	22500	R\$ 3,95	R\$ 88.875,00
268	(COTA RESERVADA) 109,"271134","Ibuprofeno Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 100 ML",	7500	R\$ 3,95	R\$ 29.625,00

269	110,"267677","Ibuprofeno Dosagem: 300 M","MATERIAL","Comprimido",	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
270	111,"267676","Ibuprofeno Dosagem: 600 M","MATERIAL","Comprimido",	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
271	112,"271157","Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100u/ML , Aplicação: Injetável", "MATERIAL", "Frasco 10 ML"	2000	R\$ 20,00	R\$40.000,00
272	113,"271154","Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100u/ML , Aplicação: Injetável", "MATERIAL", "Frasco 10 ML",	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
273	114,"462483","Iodeto De Potássio Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope", "MATERIAL", "Frasco 100 ML"	1000	R\$ 11,80	R\$11.800,00
274	115,"273395","Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual", "MATERIAL", "Comprimido"	4000	R\$ 0,30	R\$1.200,00
275	116,"376767","Ivermectina Concentração: 6 M", "MATERIAL", "Comprimido"	5000	R\$ 0,43	R\$2.150,00
276	117,"268124","Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg", "MATERIAL", "Comprimido"	5000	R\$ 0,15	R\$750,00
277	118,"268123","Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg", "MATERIAL", "Comprimido"	5000	R\$ 0,15	R\$750,00
278	119,"268125","Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg", "MATERIAL", "Comprimido"	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
279	120,"269846","Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia", "MATERIAL", "Bisnaga 30 G"	260	R\$2,39	R\$621,40
280	121,"273466","Loratadina Concentração: 10mg", "MATERIAL", "Comprimido"	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
281	122,"273467","Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope", "MATERIAL", "Frasco 100 ML", "", FALSE	1500	R\$ 3,29	R\$4.935,00
282	123,"268856","Losartana Potássica Dosagem: 50 M", "MATERIAL", "Comprimido"	50000	R\$ 0,05	R\$2.500,00
283	124,"271445","Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido"	500	R\$ 2,32	R\$1.160,00
284	125,"267691","Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M", "MATERIAL", "Comprimido"	100000	R\$ 0,10	R\$10.000,00
285	126,"267689","Metildopa Dosagem: 250 Mg", "MATERIAL", "Comprimido"	20000	R\$ 0,50	R\$10.000,00
286	127,"267688","Metildopa Dosagem: 500 Mg", "MATERIAL", "Comprimido"	20000	R\$ 0,78	R\$15.600,00
287	128,"267311","Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral", "MATERIAL", "Frasco 10 ML"	10000	R\$ 1,45	R\$14.500,00

288	129,"267312","Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,07	R\$2.100,00
289	130,"276656","Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada","MATERIAL","Comprimido"	5000	R\$ 0,25	R\$1.250,00
290	131,"276657","Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada","MATERIAL","Comprimido"	1200	R\$ 0,36	R\$432,00
291	132,"267717","Metronidazol Dosagem: 250 Mg","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,16	R\$4.800,00
292	133,"268499","Metronidazol Dosagem: 400 Mg","MATERIAL","Comprimido"	30000	R\$ 0,27	R\$8.100,00
293	134,"266863","Metronidazol Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 80 ML"	5000	R\$5,77	R\$28.850,00
294	135,"439843","Extrato Medicinal Princípio Ativo: Guaco (MikaniaGlomerataSpreng.) , Concentração: 117,6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope","MATERIAL","Frasco 100 ML"	1500	R\$ 2,19	R\$3.285,00
295	136,"273167","Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina , Concentração: 5mg + 250ui/G , Tipo Medicamento: Pomada","MATERIAL","Bisnaga 10 G"	10000	R\$ 1,00	R\$10.000,00
296	137,"267728","Nifedipino Dosagem: 10 M","MATERIAL","Comprimido"	5000	R\$ 0,12	R\$600,00
297	138,"267729","Nifedipino Dosagem: 20 M","MATERIAL","Comprimido"	7000	R\$ 0,16	R\$1.120,00
298	139,"273710","Nimesulida Dosagem: 100 Mg","MATERIAL","Comprimido"	15000	R\$ 0,08	R\$1.200,00
299	140,"266788","Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G , Apresentação: Creme Vaginal","MATERIAL","Bisnaga 60 G"	5000	R\$4,10	R\$20.500,00
300	141,"268273","Nitrofurantoína Dosagem: 100 M","MATERIAL","Cápsula"	10000	R\$ 0,33	R\$3.300,00
301	142,"448808","Noretisterona Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário","MATERIAL","Comprimido"	1200	R\$ 0,28	R\$336,00
302	143,"470124","Ácidos Graxos Essenciais Composição: Óleo De Girassol E Alantoína , Componentes: Aloe Vera, Lanilona E Bisabolol , Forma Farmacêutica: Loção Hidratante","MATERIAL","Frasco 200 ML"	8000	R\$5,00	R\$40.000,00
303	144,"416665","Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja , Tipo: Degomado","MATERIAL","Embalagem 900 ML"	5000	R\$2,58	R\$12.900,00
304	145,"267712","Omeprazol Concentração: 20 M","MATERIAL","Cápsula"	200000	R\$ 0,07	R\$14.000,00

305	146,"267777","Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral","MATERIAL","Frasco 15 ML"	12000	R\$1,28	R\$15.360,00
306	147,"267778","Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,08	R\$4.800,00
307	148,"267779","Paracetamol Dosagem Comprimido: 750 M","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,14	R\$8.400,00
308	149,"274648","Pasta D' Água Composição: Talco + Glicerina + Óx.Zinco + Água De Cal , Concentração: 25% + 25% + 25% + 25%","MATERIAL","Frasco 120 G"	500	R\$6,51	R\$3.255,00
309	150,"327699","Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg","MATERIAL","Comprimido"	400	R\$ 0,20	R\$80,00
310	151,"448595","Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral","MATERIAL","Frasco 60 ML"	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
311	152,"267743","Prednisona Dosagem: 20 Mg","MATERIAL","Comprimido"	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
312	153,"267741","Prednisona Dosagem: 5 Mg","MATERIAL","Comprimido"	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
313	154,"267768","Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 M","MATERIAL","Comprimido"	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
314	155,"267768","Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 M","MATERIAL","Comprimido"	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
315	156,"267772","Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M","MATERIAL","Comprimido"	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
316	157,"267736","Ranitidina Cloridrato Dosagem: 150 M","MATERIAL","Comprimido"	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
317	158,"449022","Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii - 17 , Concentração: 100 M","MATERIAL","Cápsula"	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
318	159,"485304","Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii - 17 , Concentração: 200 MG/G, Forma Farmacêutica: Pó Oral","MATERIAL","Sachê 1 G"	1000	R\$ 1,29	R\$1.290,00
319	169,"446103","Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 45 Meq/L + 20 Meq/L + 35 Meq/L + 30 Meq/L + 126 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral","MATERIAL","Envelope"	10000	R\$0,84	R\$8.400,00
320	170,"292331","Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Xarope","MATERIAL","Frasco 100 ML"	500	R\$1,77	R\$885,00

321	(COTA PRINCIPAL) 172,"268303","Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização","MATERIAL","Frasco 10 ML"	7500	R\$12,41	R\$93.075,00
322	(COTA RESERVADA) 173,"268303","Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização","MATERIAL","Frasco 10 ML"	2500	R\$ 12,41	R\$31.025,00
323	174,"268299","Secnidazol Concentração: 1.000 M","MATERIAL","Comprimido"	10000	R\$0,95	R\$9.500,00
324	175,"267747","Sinvastatina Dosagem: 20 Mg","MATERIAL","Comprimido"	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
325	176,"267745","Sinvastatina Dosagem: 40 M","MATERIAL","Comprimido"	100000	R\$ 0,15	R\$15.000,00
326	(COTA PRINCIPAL) 177,"272089","Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme","MATERIAL","Pote 400 G"	2250	R\$34,00	R\$76.500,00
327	(COTA RESERVADA) 178,"272089","Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme","MATERIAL","Pote 400 G"	750	R\$34,00	R\$25.500,00
328	179,"308882","Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg","MATERIAL","Comprimido"	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
329	180,"308884","Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral","MATERIAL","Frasco 50 ML"	4000	R\$4,40	R\$17.600,00
330	181,"332468","Sulfato Ferroso Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope","MATERIAL","Frasco 100 ML"	3000	R\$0,98	R\$2.940,00
331	182,"292344","Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro li","MATERIAL","Comprimido"	200000	R\$ 0,04	R\$8.000,00
332	183,"268185","Glicerol Dosagem: 95% , Apresentação: Supositório Infantil","MATERIAL","Supositório"	200	R\$ 1,37	R\$274,00
333	184,"268186","Glicerol Dosagem: 95% , Apresentação: Supositório Adulto","MATERIAL","Supositório"	200	R\$ 1,33	R\$266,00
334	185,"272581","Timolol Concentração: 0,5% , Indicação: Solução Oftálmica","MATERIAL","Frasco 5 ML"	200	R\$ 3,24	R\$648,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.033.205,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 006/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos moldes do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da ata de registro de preço, do instrumento contratual ou outro documento similar, sendo prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade constante e a complexidade da logística, uma vez que requer um planejamento contínuo para garantir o abastecimento nos locais certos e nos momentos necessários, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5.O **valor máximo estimado da contratação é de R\$ 4.033.205,50 (quatro milhões trinta e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República. Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

I– que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.3. Da Garantia da Contratação

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4. Das Obrigações do(a) Contratado(a)

4.1.4.1. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência;

4.1.4.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

4.1.4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato;

4.1.4.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato;

4.1.4.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

4.1.4.6. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento;

4.1.4.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

4.1.4.8. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

4.1.4.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

4.1.4.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.4.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.4.12. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.4.13. Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexo, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.4.14. À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.4.15. Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.4.16. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

4.1.4.17. Das obrigações específicas:

4.1.4.17.1. Os(as) contratados(as) deverão se atentar ao apresentar a nota fiscal, pois a mesma deverá conter obrigatoriamente informações sobre os medicamentos, a data de validade e o número do lote e ainda deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada medicamento, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde(REBLAS).

4.1.5. Das Obrigações do Contratante

4.1.5.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.5.2. Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado;

4.1.5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

4.1.5.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

4.1.5.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.5.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos;

4.1.5.9. Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA;

4.1.5.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.6. Das Sanções Administrativas

4.1.6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o(a) licitante/contratado(a) que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.1.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

IV - Multa:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
- c) Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- d) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
- e) Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- f) Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- g) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Pública Municipal;
- h) Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Lagoa Grande, através de Guia de Recolhimento fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEOPLAG, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração municipal reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

4.1.6.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias úteis, contados após solicitação oficial do setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada.

5.1.1.1. A entrega deve ser parcelada conforme a demanda, considerando o controle do estoque da Secretaria de Saúde para evitar o esgotamento dos itens e respeitar o limite mínimode solicitação do fornecedor.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os bens deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento ou, na falta deste, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3.1 - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 8h às 14h, de segunda-feira até sexta-feira;

5.1.3.2 - A entrega dos itens deverá ser feita aos cuidados da farmacêutica responsável do Município.

5.2. Do Prazo de Validade dos Itens

5.2.1 - Os medicamentos deverão ter a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação conforme a **RESOLUÇÃO TCE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas na forma discriminada pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual faz parte integrante deste processo licitatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da forma/condições de pagamento e do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEOPLAG, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEOPLAG, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3. O setor responsável encaminhará ao setor financeiro a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

7.2.4. A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.

8.1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3. Da proposta

8.1.3.1. Apresentar Registro do produto (Certificado de Registro de Produtos) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) relativa ao registro.

I – Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

II – Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. Para fins do registro previsto na Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

Produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na ANVISA na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

Produtos para saúde dispensados de registro, referidos no §1º do art. 25 Lei nº 6.360/1976, os quais devem ser cadastrados na ANVISA na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

Produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

8.1.3.2. **Deste termo, gozam de Isenção de ICMS**, nos termos da portaria nº 05, de 28 de setembro de 2017, sessão III, artigo 572, anexo LXXVII, os seguintes itens:

ELENCO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL QUE FAZEM PARTE DA ISENÇÃO DE IMPOSTOS	
São os referidos itens da planilha de medicamentos	
Item	Princípio Ativo
69	Acetato de medroxiprogesterona 150mcg
78	Valerato de estradiol 5mg + enantato de noretisterona 50mg
149	Cloridrato de benserazida 25mg + levodopa 100mg
152	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg
202	Alendronato de sódio 70mg
216	Besilato de enlodipino 5mg
220	Brometo de ipratrópio 0,25mg
226	Budesonida 32mcg
227	Captopril 25mg
252	Maleato de enalapril 10mg
255	Espironolactona 25mg
258	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg
260	Furosemida 40mg
261	Glibenclamida 5mg
265	Hidroclorotiazida 25mg

271	Insulina humana 100ui/ml
272	Insulina humana regular 100ui/ml
282	Losartana potássica 50mg
284	Cloridrato de metformina 850mg
289	Succinato de metoprolol 25mg
301	Noretisterona 0,35mf
315	Cloridrato de propranolol 40mg
322	Sulfato de salbutamol 5mg
324	Sinvastatina 20mg
325	sinvastatina 40mg

8.1.3.2.1. Quando aplicável dedução do ICMS, esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida, a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício.

8.1.3.3. Em situações de empate no preço, será concedido o **DIREITO DE PREFERÊNCIA** na aquisição do medicamento genérico em relação aos demais.

8.2. Das Exigências de Habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação Jurídica

8.2.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2. **Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1.2.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

8.2.1.2.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

8.2.1.2.4. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.1.2.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipais sede da empresa licitante;

8.2.1.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.2.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.2.1.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.2.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.1.2.10. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90(noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (art.69, *caput*, inciso II, Lei nº 14.133/2021);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1.3.2.1. A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

8.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, Lei nº 14.133/2021);

8.2.1.3.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (art. 69, §6º, Lei nº 14.133/2021);

8.2.1.3.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.2.1.3.3.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e §2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016;

8.2.1.3.4. Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica

8.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação eo somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.5. **APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014- ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013).

8.2.1.4.7. Para os medicamentos de "**CONTROLE ESPECIAL**" a licitante deverá apresentara **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)** expedida pela ANVISA (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976).

8.2.1.4.8. **APRESENTAR O LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL**, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº.

8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

8.2.1.4.9. Comprovar ser detentor de Farmacêutico Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013);

a) A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, *caput*, da Lei nº 5.991/73.

8.2.1.4.10. Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entregada proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho – Lei nº 6.360/1976 e art. 15, *caput*, Lei nº 5.991/73).

a) A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU103/2009 - Plenário), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

8.2.1.4.11. **Em sendo os medicamentos importados (*proforma invoice*) por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº81/2008 – ANVISA/MS.** A presente declaração comprova que a empresa detentora da regularização do produto autoriza outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a ANVISA liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

8.2.1.4.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no art. 4º, inciso XI, art. 21, inciso I e art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- f.1) ata de fundação;
- f.2) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- f.4) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.1.4.13. Da Participação de Consórcios:

a) Não será admitido consórcio pela justificativa abaixo exposta:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, como aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.033.205,50 (quatro milhões trinta e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria	Elemento despesa	Despesa	Fonte	Ação
3002	33.90.30	216	202	2.53

3002	33.90.30	200/202	220/202	2.52
------	----------	---------	---------	------

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoa Grande/PE, 11 de outubro de 2024.

Kervin Yuri dos Santos Lima
Responsável de Planejamento

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de auxílio funeral, visando atender famílias carentes em situação de vulnerabilidade social.

– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:
Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024

DECLARAÇÃO FORMAL

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/e-mail:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.887.732/0001-57, com sede na Praça dos estudantes, 189, centro, Lagoa Grande/PE, neste ato representado pela Secretário de Saúde, a Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Grande/PE, O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições revistas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 006 de 1º de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de _____

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitido adesão a ata;

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea II 124 L nº 14 133, 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)